



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 4.893 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

### CONCEDE CESTA BÁSICA (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, Cesta Básica, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), também se aplica ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, Câmara Municipal e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM.

**Art. 2º** - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor, no mês de maio de 2017, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

**Art. 3º** - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado com a logomarca oficial da prefeitura, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 4º** - Os cartões serão fornecidos por empresa vencedora de certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

**Art. 5º** - O valor a ser creditado será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), equivalente ao valor de 01 (uma) cesta básica.

**Art. 6º** - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Executivo
- 01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 03 – Secretaria Municipal de Administração
- 01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0009 – Implantar Admin. Pública Participativa e de Excelência
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração
- 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de abril 2017.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**